

RESOLUÇÃO CONFE Nº 039, DE 13 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura do Crédito Suplementar de CR\$ 47.777,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e sete cruzeiros), para o Conselho Federal de Estatística, destinados à cobertura dos encargos inerentes às despesas com serviços e aquisições a seguir discriminados:

- a) - 1 máquina IBM – 725-2, com esfera Delegate, adquirida
Conforme Nota Fiscal – Fatura série Ä-1”, nº
026.970 CR\$ 7.077,00
- b) - Honorários profissionais (pagamento ao Assessor Contábil
Por análise e pareceres nas Prestações de Contas dos
Conselhos de Estatística – julho a dezembro de 1975..... CR\$ 7.200,00
- c) – Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação... CR\$ 26.000,00
- d) - Impressos, artigos de expediente e desenho..... CR\$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos, mediante destaque da supracitada importância, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ESTATÍSTICA (FUNCE), instituído pela Resolução nº 27, de 07.08.1974, do CONFE, observada a classificação

Orçamentária:

3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.2	- Material de Consumo	
3.1.1.1-01	- Impressos, artigos de expediente e desenho.....	CR\$ 7.500,00
3.1.1.3	- Serviços de Terceiros	
3.1.1.3-10	- Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação.....	CR\$ 26.000,00
3.1.1.3-12	- Honorários Profissionais.....	CR\$ 7.200,00
4.1.1.0	- Investimentos	
4.1.1.1	- Equipamentos e Instalações	
4.1.1.1-01	- Máquinas, Motores e Aparelhos.....	CR\$ 7.077,00
	Soma	CR\$ 47.777,00

Art. 3º - Em consequência da suplementação estabelecida, o Orçamento do Conselho Federal de Estatística, para o exercício de 1975, passa a estimar a Receita em CR\$ 428.327,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte e sete cruzeiros), e fixar a Despesa em igual importância.

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1975

Anchizes do Egito Lopes Gonçalves
PRESIDENTE

Aprovada a Sessão Ordinária nº 549, em 13 de agosto de 1975

